



Ano 14 Nº 3780

Página 72

Divulgação segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Publicação terça-feira, 30 de dezembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 32.695.732/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LIGA JOE, COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01H40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) DE DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE BANDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA DATA 02/01/2026 NO RÉVEILLON E VIRADA CULTURAL 2025-2026.

Validade: Iniciando-se em 02/12/2025 até o dia 02/12/2026.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2025.

Leia-se:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 32.695.732/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LIGA JOE, COM APRESENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01H40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) DE DURAÇÃO, ACOMPANHADO DE BANDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA DATA 02/01/2026 NO RÉVEILLON E VIRADA CULTURAL 2025-2026.

Valor Global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Validade: Iniciando-se em 02/12/2025 até o dia 02/12/2026.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Onde se lê:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: COUNTRY BEAT LTDA

CNPJ: 57.323.201/0001-47

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical da Banda Country Beat, com apresentação de aproximadamente 01:15 (uma hora e quinze minutos) horas de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 31/12/2025 no Réveillon e Virada Cultural 2025-2026.

Validade: Iniciando-se em 02/12/2025 até o dia 02/02/2026.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2025.

Leia-se:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: COUNTRY BEAT LTDA

CNPJ: 57.323.201/0001-47

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical da Banda Country Beat, com apresentação de aproximadamente 01:15 (uma hora e quinze minutos) horas de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 31/12/2025 no Réveillon e Virada Cultural 2025-2026.

Valor Global: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Validade: Iniciando-se em 02/12/2025 até o dia 02/02/2026.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2025.

LEI Nº 5.066 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 083/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Ano 14 N° 3780

Divulgação segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Página 73

Publicação terça-feira, 30 de dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 514.569.286,60 (quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e R\$ 31.261.868,88 (trinta e um milhões e duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) de deduções, totalizando a receita líquida em R\$ 483.307.417,72 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 433.357.417,72 (quatrocentos e trinta e três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 49.950.000,00 (quarenta e nove milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2026 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 283.605.111,00 (duzentos e oitenta e três milhões e seiscentos e cinco mil e cento e onze reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 199.702.306,72 (cento e noventa e nove milhões e setecentos e dois mil e trezentos e seis reais e setenta e dois centavos).

SEGURIDADE SOCIAL	VALOR R\$	
Saúde	R\$	136.309.364,94
Previdência Social	R\$	44.014.200,00
Assistência Social	R\$	19.378.741,78
Total	R\$	199.702.306,72

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	90.348.195,82
Receitas de Contribuições	R\$	16.500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	4.345.585,94
Transferências Correntes	R\$	326.367.061,90
Outras Receitas Correntes	R\$	8.565.611,58

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	R\$	100.000,00
Alienação de Bens	R\$	1.188.350,39
Transferência de Capital	R\$	17.104.480,97
Outras Receitas de Capital	R\$	100.000,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	(4.695.346,00)
Transferências Correntes	R\$	(26.557.115,99)
Outras Receitas Correntes	R\$	(9.406,89)
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	433.357.417,72

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R\$	10.111.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	10.963.900,00
Receitas de serviços	R\$	4.700.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.835.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		



Ano 14 N° 3780

Divulgação segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Página 74

Publicação terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Receitas de serviços	R\$	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	27.609.900,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra - Orçamentária	R\$	22.340.100,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	49.950.000,00

Art. 4º As Despesas da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	15.000.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	57.062.870,58
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	3.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	19.378.741,78
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	44.014.200,00
10 – SAÚDE	R\$	136.309.364,94
12 – EDUCAÇÃO	R\$	126.809.773,76
13 – CULTURA	R\$	3.834.173,16
15 – URBANISMO	R\$	26.778.500,00
17 – SANEAMENTO	R\$	225.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	2.400.424,52
20 – AGRICULTURA	R\$	2.141.850,39
22 - INDÚSTRIA	R\$	61.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	3.892.569,58
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	1.169.000,00
25 – ENERGIA	R\$	16.500.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	14.035.677,44
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	4.752.244,57
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		5.822.170,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.116.357,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	483.307.417,72

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	423.037.120,64
Despesas de Capital	R\$	57.153.940,08
Reserva de Contingência	R\$	2.680.557,00

Reserva do RPPS	R\$	435.800,00
Total	R\$	483.307.417,72

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:

01 - Câmara Municipal.	R\$	15.000.000,00
02 – Poder Executivo Municipal.	R\$	4.443.500,00
03 - Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.	R\$	15.512.734,58
04 - Secretaria Municipal de Administração.	R\$	9.998.003,98
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte	R\$	131.062.018,33



e Lazer.		
06 - Procuradoria Geral do Município.	R\$	8.404.060,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	136.322.364,94
08 - Secretaria Municipal de Cultura.	R\$	3.834.173,16
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	R\$	4.225.350,39
10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	R\$	44.426.314,11
11 - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social	R\$	20.180.911,78
12 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	1.169.000,00
13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável	R\$	19.038.698,85
14 - Controladoria Geral Municipal	R\$	1.386.000,00
15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	R\$	2.400.424,52
16 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$	13.303.306,08
99 - Reserva de Contingência	R\$	2.650.557,00
Total da Administração Direta	R\$	433.357.417,72
Administração Indireta:		
04 - Fundo de previdência - BarraPrev	R\$	44.450.000,00
23 - Agência Reguladora de Serviços Públicos.	R\$	5.500.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	49.950.000,00
TOTAL GERAL	R\$	483.307.417,72

Art. 5º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Garças, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Barra do Garças, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9º O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 29 de dezembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 5.806 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal 4320/64 e Resolução nº 21/2025/AGIRF,



LEI Nº 5.066 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 083/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 514.569.286,60 (quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e R\$ 31.261.868,88 (trinta e um milhões e duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) de deduções, totalizando a receita líquida em R\$ 483.307.417,72 (quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 433.357.417,72 (quatrocentos e trinta e três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 49.950.000,00 (quarenta e nove milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2026 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:



- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 283.605.111,00 (duzentos e oitenta e três milhões e seiscentos e cinco mil e cento e onze reais);
- II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 199.702.306,72 (cento e noventa e nove milhões e setecentos e dois mil e trezentos e seis reais e setenta e dois centavos).

SEGURIDADE SOCIAL	VALOR R\$	
Saúde	R\$	136.309.364,94
Previdência Social	R\$	44.014.200,00
Assistência Social	R\$	19.378.741,78
Total	R\$	199.702.306,72

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	90.348.195,82
Receitas de Contribuições	R\$	16.500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	4.345.585,94
Transferências Correntes	R\$	326.367.061,90
Outras Receitas Correntes	R\$	8.565.611,58



RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	R\$	100.000,00
Alienação de Bens	R\$	1.188.350,39
Transferência de Capital	R\$	17.104.480,97
Outras Receitas de Capital	R\$	100.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	(4.695.346,00)
Transferências Correntes	R\$	(26.557.115,99)
Outras Receitas Correntes	R\$	(9.406,89)
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	433.357.417,72

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:

Receitas de Contribuições	R\$	10.111.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	10.963.900,00
Receitas de serviços	R\$	4.700.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.835.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Receitas de serviços	R\$	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	27.609.900,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receita Intra - Orçamentária	R\$	22.340.100,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	49.950.000,00

Art. 4º As Despesas da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	15.000.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	57.062.870,58
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	3.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	19.378.741,78
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	44.014.200,00
10 – SAÚDE	R\$	136.309.364,94
12 – EDUCAÇÃO	R\$	126.809.773,76
13 – CULTURA	R\$	3.834.173,16
15 – URBANISMO	R\$	26.778.500,00
17 – SANEAMENTO	R\$	225.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	2.400.424,52
20 – AGRICULTURA	R\$	2.141.850,39
22 - INDUSTRIA	R\$	61.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	3.892.569,58
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	1.169.000,00
25 – ENERGIA	R\$	16.500.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	14.035.677,44
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	4.752.244,57
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		5.822.170,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.116.357,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	483.307.417,72

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	423.037.120,64
Despesas de Capital	R\$	57.153.940,08
Reserva de Contingência	R\$	2.680.557,00



Reserva do RPPS	R\$	435.800,00
Total	R\$	483.307.417,72

c) **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

Administração Direta:		
01 - Câmara Municipal.	R\$	15.000.000,00
02 – Poder Executivo Municipal.	R\$	4.443.500,00
03 - Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.	R\$	15.512.734,58
04 - Secretaria Municipal de Administração.	R\$	9.998.003,98
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	R\$	131.062.018,33
06 - Procuradoria Geral do Município.	R\$	8.404.060,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	136.322.364,94
08 - Secretaria Municipal de Cultura.	R\$	3.834.173,16
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	R\$	4.225.350,39
10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	R\$	44.426.314,11
11 - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social	R\$	20.180.911,78
12 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	1.169.000,00
13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável	R\$	19.038.698,85
14 – Controladoria Geral Municipal	R\$	1.386.000,00
15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	R\$	2.400.424,52
16 – Secretaria Municipal de Turismo	R\$	13.303.306,08
99 – Reserva de Contingência	R\$	2.650.557,00
Total da Administração Direta	R\$	433.357.417,72



Administração Indireta:

04 – Fundo de previdência - BarraPrev	R\$	44.450.000,00
23 – Agência Reguladora de Serviços Públicos.	R\$	5.500.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	49.950.000,00

TOTAL GERAL	R\$	483.307.417,72
--------------------	------------	-----------------------

Art. 5º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Garças, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Barra do Garças, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9º O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de



forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 29 de dezembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2025.12.29 16:40:26 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal